



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024/PMVP

AMPLA PARTICIPAÇÃO



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK
DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX.**

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 667/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.1 PREÂMBULO:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.1 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de disputa (aberto).
- 1.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na LEI N. 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.
- 1.1.3 O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou no **PORTAL DA TRANSPARENCIA**: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> na aba de anexos da licitação no link: <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br:5659/transparencia/> E TAMBÉM NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: <https://pncp.gov.br/app/editais>

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, nadata e horário, conforme abaixo:

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	17/05/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	03/06/2024 às 08h30min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	03/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

OBS: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

1.1.4 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 667/2024** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

1.1.5 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

2.2 A licitação será em lote, conforme descrito no 12 do estudo técnico preliminar (id: 477459)

2.2.1 JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (Art. 48, I e III)

Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de serviços em conjunto dificultando a separação dos itens, por se tratar dos mesmos serviços para atender a administração em geral, sendo considerado indivisíveis por natureza são os que se não podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

vejam: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 AS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

No valor estimado de Valor: R\$: 74.060,76 (SETENTA E QUATRO MIL SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme descrito no TR (ID: 477514).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos indicados abaixo:

Simplad

Dotação Orçamentária

Projeto Atividade: 04.122.1003.2005

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 75

4. DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso – RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br)

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g. agente público do órgão ou entidade licitante;
- h. pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- k. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

l. O impedimento de que trata a linear a) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as lineares c) e d) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o. O disposto nas lineares b) e c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

q. A vedação de que trata a linear h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

r. **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerrem os prazos das sanções);

s. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções)**;

t. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- c. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- h. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- i. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma linear c) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante; (quando for o caso)
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**
- e) para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;

- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- k) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- l) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- m) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior/ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$: 01,00 centavos.
- 8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (ABERTO).
- 8.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

8.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

8.30 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]/ [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

- a) Conforme art. 15, III, do Decreto 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço
- b) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- c) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- d) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- e) ou por outros motivos justificados no processo

8.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração **Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.3 E 9.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.10 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.11 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6, linear f) deste edital.

9.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.16 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

9.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.18 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- b. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- c. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;

- a. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.25 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26 Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

10.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- i) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.
- b) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

c) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.17.1 - APRESENTAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL.

10.18 DAS DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.19 A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.20 A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.21 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.22 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.14 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17 O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.18 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.19 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.20 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.21 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.22 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SETOR DE LICITAÇÕES, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

13.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5 Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se

Hatani Eliza Bianchi - Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO - Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema LICITANET, ou via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **citado no início do edital** ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, no horário das 07h00min. às 13h00min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

15.4 A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/> ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1 Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que deverão manifestar os que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. DAS ASSINATURAS: CONTRATOS, EMPENHOS E ADITIVOS.

17.1 A assinatura da contratante e contratada serão por meio de assinatura digital e disponibilizada através do sistema eletrônico **E-PROC**, o **Fornecedor será cadastrado, e será enviado o login com usuário e senha no email do fornecedor para acesso.**

17.2 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar os documentos solicitados no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

- a) Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- b) Revogar por interesse do Município em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

18.5 A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de VALE DO PARAÍSO/RO D'Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dandociência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.19 Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

a) "Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.**

18.20 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no endereço eletrônico, <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>.

18.21 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, **e-mails:** cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço **Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000**, nos dias úteis,

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

no horário das **07h00min às 13h00min.**

18.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO;

19. ANEXOS

19.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo TR I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (PODENDO SER SUBSTITUIDA PELA GERADA NO SISTEMA)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS NO EPROC)

Vale do Paraíso, RO, 16 de Maio de 2024.

ADEILDA GOMES VIEIRA
(Agente de Contratação)
Port. 7272/2024

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
DEC. 9404/2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
PROCESSO Nº667/2024
LICITANTE _____ CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2024 Processo ADM. 667/2024
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº /2024**, são autênticos.

....., em__de____de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº0 0 4 /2024 instaurado pelo **Processo de n.º 667/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental esustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

____ de ____ de 2024.

Nome: RG/CPF:
Cargo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/ 2024

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

ANEXO VI - DO EDITAL
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)

CADASTRO PARA ASSINATURAS DE ATAS, CONTRATOS ETC.

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.valedoparaiso.ro.gov.br e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

Em caso de dúvidas, entrar em contato com cpl@valadoparaiso.ro.gov.br.

Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

-----,..... de..... de 2024.

NOME
CPF





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a despesas estimativas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX.**

2.0 DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAISO/RO

2.2. Descrição dos serviços (ou especificação técnica do objeto)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de distribuição de link dedicado de internet full duplex Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de link dedicado de internet FULL duplex: velocidade de 50 mbps de upload e 50 mbps de download; garantia de banda (SLA) de 100% para upload e download e redundância na mesma velocidade; disponibilidade de 08 endereços de IPS válidos de internet.	MÊS	12	R\$: 2.904,00	R\$:34.848,00
02	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS) e almoxarifado da prefeitura na av. Paraná, 4199 (prédio Amorim).	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
03	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra Óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Conselho Tutelar Av. Paraíso, 2576, Setor 02.	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
04	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16



	óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Abrigo Municipal Rua Ypê, 4428, Setor 01.				
05	Fornecimento de internet de 1.000 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a unidade básica de saúde UBS Rua Girassol, 4401 Setor 01.	MÊS	12	R\$: 299,95	R\$: 3.599,40
06	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da Contratada, através de comodato para atender a SEMECE Av. Paraíso, 457, Setor 01	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
07	Fornecimento de internet de 1.000 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Hospital Municipal Av. Rondônia, 1967, Setor 04	MÊS	12	R\$: 299,95	R\$: 3.599,40
08	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Funasa Rua 07 de Setembro, 2396.	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
09	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o CMDR Rua 13 de Fevereiro, 1947, Setor 04.	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
10	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender Biblioteca, Av: Paraíso nº 2379 setor 01	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
11	Fornecimento de internet de 10 MBPS, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Unidade Básica de Saúde UBS- Linha 614, Distrito Santa Rosa	MÊS	12	R\$: 179,30	R\$: 2.151,60
12	Fornecimento de internet de 10 MBPS, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender Escola Municipal Jorge Teixeira Linha 614, Distrito Santa Rosa	MÊS	12	R\$: 179,30	R\$: 2.151,60
13	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16



	óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o conselho municipal de saúde- Av. paraíso nº 2576, setor 02				
14	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender ao CRAS, na av. Paraíso, próximo prefeitura.	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
15	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a na Garagem da Secretaria de Obras na Av. Paraná.	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16
16	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender ao Instituto Previdência Municipal de Vale do Paraíso, CNPJ: 11.305.963/0001-10 localizado na Av. Paraná N°4318 setor 04 quadra 13 lote 138.	MÊS	12	R\$: 209,92	R\$: 2.519,16

VALOR TOTAL R\$: 74.060,76 (SETENTA E QUATRO MIL SESENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

CONFORME PESQUISAS DE PREÇOS EM ANEXO ([ID 477324](#))

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO,

3.1 Considerando a necessidade demandada dos serviços de publicações para esta administração justificam-se a presente contratação, através da [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), Decreto Municipal n.9089/2023.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 A contratação visa atender as necessidades desta administração com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade no trabalho, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

3.2.2 Com a contratação do objeto, esta prefeitura disporá de um bom meio de acesso à Internet, que proporcionará um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando, os transtornos ora enfrentados por esta, pela baixa disponibilidade de internet, visto que são muitas máquinas e servidores que utiliza os serviços para realizar as atividades da Administração Pública.

3.2.3 Considerando também que, com a contratação do objeto deste termo de Referência, teremos mais segurança, pois a necessidade de mantêm os registros de todos os convênios firmados pelo poder Executivo da Administração Pública Federal e entidades privadas sem fins lucrativos, no SICONV, **por se tratar de** um compromisso firmado pelo governo brasileiro na Parceria para Governo Aberto tais como, dados dos proponentes, dados das propostas, dados dos convênios, órgãos concedentes; **SIMEC** Sistema integrado de monitoramento do Ministério da Educação; O Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (**SIGAP**) tem por objetivo organizar informações referentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica internacional em uma estrutura direcionada à tomada de decisões estratégicas, fornecendo ampla visão sobre o assunto e viabilizando o aprimoramento da área, através de ações regidas por maior agilidade e precisão; Serviços de Publicações de atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia; Diário Oficial da União; Pregões Eletrônicos; Atualização do site oficial da prefeitura; Transferência de pagamento online; SIOPS Ministério da Saúde; SIOPS da Educação; Cadúnico para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) na qual é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de

assistência social e redistribuição de renda; e outros serviços que necessita da internet em bom funcionamento.

3.2.4 Logo, concluímos que, a Contratação da nova rede, permitirá adotar mecanismos que melhorem a conectividade e suas velocidades, justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Vale Do Paraíso, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Unidades e setores do Município.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.3.1 Será adquirido o serviços através da contratação de prestação de serviços de internet na modalidade pregão eletrônico, conforme a LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

3.3.2 Prédio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Saúde, (Unidades Básica de Saúde no município e Distrito, Hospital, Conselho de saúde) na Secretaria Municipal de Assistência Social, (Centro de Referência e Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa De Acolhimento, Equipe Especializada Escfv), Secretaria Municipal de Educação, (Biblioteca, Centro Pedagógico e escola Jorge Teixeira) e Garagem da Secretaria de Obras, Prédio da Secretaria de Agricultura CMDR e prédio do Instituto Previdência Municipal de Vale do Paraíso.

3.3.3 O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

3.3.4 Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

3.3.5 Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi. 3.3.6 Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

3.3.7 Fornecedor de internet de 10 MBPS a 1.000 MBPS.

3.3.8 Utilização do protocolo BGP com suporte a BGP full routing.

3.3.9 Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e com garantia de nível de acesso por segurança (termo SLA);

3.3.10 Garantia de 100% de qualidade e desempenho de tráfego e banda para de 10 a 1000 mbps em tempo integral;

3.3.11 Disponibilidade mínima de 98% mensal;

3.3.12 Suporte técnico 24 horas, serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;

3.3.13 A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Obrigacionais

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.2 Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

4.3 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ADMINISTRAÇÃO.

4.4 Entregar o serviço durante o expediente de trabalho.

4.5 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.6 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da notificação, os produtos/serviços entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

4.7 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.9 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.10 Executar o objeto do contrato com rapidez e eficiência.

4.11 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.12 O atraso na prestação de serviços pela CONTRATADA aplicar-se-á em multas e sanções administrativas previstas no contrato.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZO DE ENTREGA

5.1 A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação. Em todos os locais citados no sub item 2.2 deste TR.

5.2 Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

- a. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.
- b. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- c. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- d. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

5.3 Requisitos temporais

- a. Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- b. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).
- c. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.
- d. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.
- e. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.
- f. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- g. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.
- h. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento
- i. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos;
- j. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

5.4 Requisitos de segurança

- a. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- b. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- c. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- d. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- e. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.



5.5 Garantia da contratação

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- b. Por, não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- c. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6 Se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- c) Os responsáveis pelo recebimento, juntamente com o fiscal do contrato deverão atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
- d) O Município poderá expedir normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. Consta a previsão em nosso plano de contratação, A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024.

6.2. Apresente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024. <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

7.2 Se a contratada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista

8.1.1 Todas as Certidões Negativas deverão estar atualizadas.

8.1.2 Atestado de capacidade técnica compatível com objeto e demais itens descritos no EDITAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 No valor estimado de Valor: **R\$: 74.060,76 (SETENTA E QUATRO MIL SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

9.2 O quantitativo forma baseados conforme os empenhos dos anos anteriores:

2023: (ID 281307)(ID 323765)

2022:(ID 146114)(ID 158127)(ID 189776)

2021: (ID 51709)(ID 59883)(ID 91778)

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/SEMPHAD** à contratada mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito através de ordem bancária de pagamento nominal no prazo de **30 (Trinta) dias** contados da apresentação da Nota fiscal.

10.2 Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada por tanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.

10.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o de curso de prazo para pagamento será interrompido reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas caso em que não será de vida atualização financeira.



10.4 Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas o valor correspondente à parcela será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final adata do efetivo pagamento.

10.5 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou transferência ou de transferência.

10.6 Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio na qualidade de pessoa física ou jurídica.

10.7. FISCALIZAÇÃO

10.7.1 A fiscalização da prestação dos serviços será realizada por integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

10.7.2 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

10.7.3 As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária

Projeto Atividade: 04.122.1003.2005

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 75

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste.

12.2 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

12.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

12.5 Indicar e-mail e oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6 As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

12.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

12.8 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.



12.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

12.1.2 Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução ou autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.

12.1.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por representantes da CONTRATANTE.

12.1.3 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.4 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.

12.1.5 A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

12.1.6 A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

12.1.7 Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.

12.1.8 Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.

12.1. 9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

12.1.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

12.2.1 As condições geológicas, tais como desmoronamento, desprendimento de fragmento da fratura, aprisionamento de ferramentas da perfuração, volume excessivo de água ou quaisquer outros eventos geológicos que impossibilitem a continuidade dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.2 Havendo a necessidade de serviços de reabertura em sedimento, rocha alterada ou rocha são para descida do revestimento ou para a instalação de tubos de isolamento, filtro, pré filtro e circulação de lama com polímeros/bentonita, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.3 Quando se fizer necessária a execução de cimentação para estabilizar 6 caimentos e/ou sistema de fraturas que ocasionam perda de circulação de ar e perda de retorno de fragmentos de rochas, recortado durante a perfuração, será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.4 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE relatório técnico do poço completo, contendo as características construtivas do serviço executado;

12.2.5 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

14. DA PENALIDADES

14.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações obtidas pelo DOCUMENTO OFICIAL DE DEMANDA ([ID 477287](#)) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ([ID 477459](#)).

Vale do Paraíso, RO, 30 de Abril de 2024.

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

AUTORIZADO:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, em 30/04/2024 às 10:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **477514** e o código verificador **BDD3C780**.

Referência: [Processo nº 1-667/2024](#).

Docto ID: 477514 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAISO/RO

1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender as necessidades desta administração com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade no trabalho, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Com a contratação do objeto, esta prefeitura disporá de um bom meio de acesso à Internet, que proporcionará um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando, os transtornos ora enfrentados por esta, pela baixa disponibilidade de internet, visto que são muitas máquinas e servidores que utiliza os serviços para realizar as atividades da Administração Pública.

Considerando também que, com a contratação do objeto deste termo de Referência, teremos mais segurança, pois a necessidade de mantê-los os registros de todos os convênios firmados pelo poder Executivo da Administração Pública Federal e entidades privadas sem fins lucrativos, no SICONV, **por se tratar de** um compromisso firmado pelo governo brasileiro na Parceria para Governo Aberto tais como, dados dos proponentes, dados das propostas, dados dos convênios, órgãos concedentes; **SIMEC** Sistema integrado de monitoramento do Ministério da Educação; O Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (**SIGAP**) tem por objetivo organizar informações referentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica internacional em uma estrutura direcionada à tomada de decisões estratégicas, fornecendo ampla visão sobre o assunto e viabilizando o aprimoramento da área, através de ações regidas por maior agilidade e precisão; Serviços de Publicações de atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia; Diário Oficial da União; Pregões Eletrônicos; Atualização do site oficial da prefeitura; Transferência de pagamento online; SIOPS Ministério da Saúde; SIOPS da Educação; CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) na qual é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda; e outros serviços que necessita da internet em bom funcionamento.

Logo, concluímos que, a Contratação da nova rede, permitirá adotar mecanismos que melhorem a conectividade e suas velocidades, justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Vale Do Paraíso, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Unidades e setores do Município.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O período de vigência será de **12 (doze) meses**.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024.

<https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>



3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Será adquirido o serviços através da contratação do fornecedor para locação na modalidade pregão eletrônico, conforme a LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Contratação de 12 (doze) links dedicados para acesso à Internet, para atender o **Prédio da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Saúde, (Unidades Básica de Saúde no município e Distrito, Hospital, Conselho de saúde) na Secretaria Municipal de Assistência Social, (Centro de Referência e Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa De Acolhimento, Equipe Especializada Escfv), Secretaria Municipal de Educação, (Biblioteca, Centro Pedagógico e escola Jorge Teixeira) e Garagem da Secretaria de Obras, Prédio da Secretaria de Agricultura – CMDR e prédio do Instituto Previdência Municipal de Vale do Paraíso.**

O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.

Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações;

Fornecimento de internet de 10 MBPS á 1.000 MBPS.

Utilização do protocolo BGP com suporte a BGP full routing.

Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e com garantia de nível de acesso por segurança (termo SLA);

Garantia de 100% de qualidade e desempenho de tráfego e banda para de 10 á 1000 mbps em tempo integral;

Disponibilidade mínima de 98% mensal;

Suporte técnico 24 horas, serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;

A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação.

3.1Levantamento de Mercado

Foram levantados preços junto aos fornecedores/prestadores de serviços nos locais onde estão localizadas as unidades, quando foi possível constatar a existência de empresas nas áreas de acordo com documentos presentes nos autos do processo. [ID: 477374](#).

Resultando o valor de média de R\$: 74.060,76 (setenta e quatro mil sessenta reais e setenta e seis centavos)

Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes e levar em conta as precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município. Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo.

4-ESTIMATIVADASQUANTIDADESASEREMCONTRATADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação emserviços de distribuição de link dedicado de internet fullduplex Contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de link dedicado de internet FULL duplex: velocidade de 50 mbps de upload e 50 mbps de download; garantia de banda (SLA) de 100%para upload e download e redundância na mesma velocidade; disponibilidade de 08 endereços de IPS válidos de internet.	MÊS	12
02	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo com equipamento e instalação porresponsabilidade da contratada, através de	MÊS	12

	comodato para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS) e almoxarifado da prefeitura na av. Paraná, 4199 (prédio Amorim).		
03	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra Óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Conselho Tutelar Av. Paraíso, 2576, Setor 02.	MÊS	12
04	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Abrigo Municipal Rua Ypê, 4428, Setor 01.	MÊS	12
05	Fornecimento de internet de 1.000 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a unidade básica de saúde UBS Rua Girassol, 4401 Setor 01.	MÊS	12
06	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da Contratada, através de comodato para atender a SEMECE Av. Paraíso, 457, Setor 01	MÊS	12
07	Fornecimento de internet de 1.000 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o Hospital Municipal Av. Rondônia, 1967, Setor 04	MÊS	12
08	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Funasa Rua 07 de Setembro, 2396.	MÊS	12
09	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o CMDR Rua 13 de Fevereiro, 1947, Setor 04.	MÊS	12
10	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender Biblioteca, Av: Paraíso nº 2379 setor 01	MÊS	12
11	Fornecimento de internet de 10 MBPS, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a Unidade Básica de Saúde UBS- Linha 614, Distrito Santa Rosa	MÊS	12
12	Fornecimento de internet de 10 MBPS, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender Escola Municipal Jorge Teixeira Linha 614, Distrito Santa Rosa	MÊS	12
13	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender o conselho municipal de saúde- Av. paraíso nº 2576, setor 02	MÊS	12
14	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender ao CRAS, na av. Paraíso, próximo prefeitura.	MÊS	12

15	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender a na Garagem da Secretaria de Obras na Av. Paraná.	MÊS	12
16	Fornecimento de internet de 500 MBPS, com transmissão em 100% fibra óptica e endereço de IP fixo, com equipamento e instalação por responsabilidade da contratada, através de comodato para atender ao Instituto Previdência Municipal de Vale do Paraíso, CNPJ: 11.305.963/0001-10 localizado na Av. Paraná N°4318 setor 04 quadra 13 lote 138.	MÊS	12

5. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada como Plano de Contratações Anual, especialmente no que diz respeito ao alcance dos seguintes objetivos, metas e ações.

Apresente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024.

<https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas Administração e suas Unidades

Acesso aos sistemas corporativos e externos utilizados pelos servidores das Unidades Técnicas a ser atendidas pelos serviços;

Conexão à Internet com disponibilidade alta

Continuidade da conectividade da rede interna da Prefeitura Municipal a rede mundial de computadores-internet

Melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

Com a finalidade de oferecer ao Poder Público Municipal, condições técnicas satisfatórias para prestação de serviços de telecomunicações bidirecionais, com possibilidade de aplicações de dados de forma dinâmica em âmbito corporativo, através de conexões dedicadas e Sistemas Comunicação de Dados, com abrangência nacional e possibilitando a conexão com outras redes públicas de dados do Brasil.

7 DOS REQUISITOS

7.1 Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

A rede deve permitir a comunicação entre as unidades administrativas, garantindo o tráfego em ambos os sentidos (envio/upload e recepção/download) de forma simultânea e com taxas de transferência (banda) simétricas.

7.2 Requisitos temporais

Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos

(ou horas corridas, quando definido em horas).

Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.

O prazo de início da execução das ordens de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento

Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos;

Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

7.3 Requisitos de segurança

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

7.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Por, não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias adequações de infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Requisitos Obrigacionais

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Entregar o serviço durante o expediente de trabalho.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da notificação, os produtos/serviços entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

Executar o objeto do contrato com rapidez e eficiência.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

O atraso na prestação de serviços pela CONTRATADA aplicar-se-á em multas e sanções administrativas previstas no contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento..

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos equipamentos, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos itens ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega.

Manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na



forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.”

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontra aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

13-GERENCIAMENTODERISCOS

As consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

Escala de Probabilidades (tabela1);
Tabela1-Definição da Escala de Probabilidades e suas Expressões Descritas.

ITEM	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na contratação do serviço	Indisponibilidade dos principais serviços (internet) corporativos para o público externo e interno	Eventual	Relevante	Extremo	Acompanhamento do processo licitatório	Prorrogar o contrato vigente emergencialmente
2	Baixa qualidade dos serviços prestados	Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado	Rara	Relevante	Médio	1) Monitoramento dos serviços prestados e Seção de Tecnologia da Informação acionamento das cláusulas contratuais, 2) solicitações de atestados de capacidades técnicas.	Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação
3	Interrupção contratual	Comprometimento total do fornecimento dos serviços dependentes do link contratado	Rara	Relevante	Médio	Realizar estudos para que nos próximos exercícios da secretaria se torne um AS (Autônomos System) Sistema Autônomo com redundância de links e rotas	Prorrogar o contrato vigente emergencialmente



4	Justificativa insuficiente da necessidade de contratação	Contratação sem necessidade ou com excesso ou falta	Rara	Relevante	Médio	Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição por meio de interação com a equipe de infraestrutura e também do Setor de TI.	Verificação do erro cometido no processo de justificação do processo; Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definido.
5	Insuficiência de recursos orçamentários	Atraso no processo de Contratação	Rara	Muito Relevante	Alto	Cumprimento à risca dos elementos formais do processo Licitatório; Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente. Este orçamento deve ter sido previsto no primeiro quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária de TI, que posteriormente compôs a proposta orçamentária do órgão.	Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.

II - Escala de Probabilidades e Consequências (tabela 2).

Tabela 2 - Definição da Escala de Probabilidades e Consequências e suas Expressões Descritas e Numéricas

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7

Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1
------------------	--	---

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Tabela 3 - Nível de Risco Fruto do Cruzamento entre Probabilidade X Consequências (Impacto)

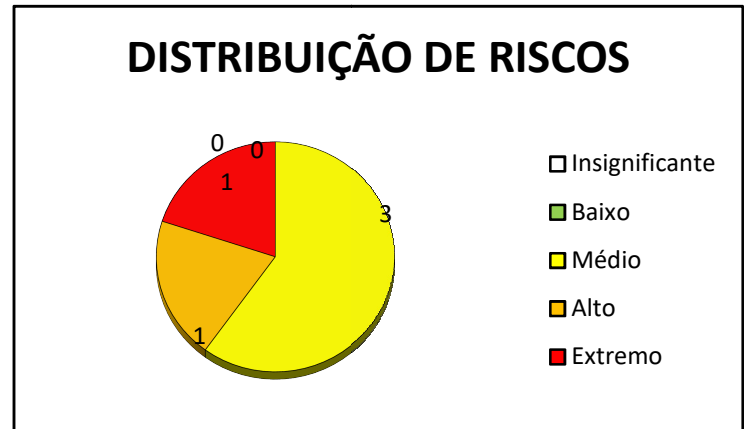
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



IV-Gráficos Comparativos:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	3	60%
Alto	1	20%
Extremo	1	20%
TOTAL	5	100%



14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de internet em conformidade com as normas vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao fornecer serviços de internet de qualidade bem como garantir a continuidade dos serviços prestados à administração.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para o fornecimento de internet, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público.

Vale do Paraíso, RO, 30 de Abril de 2024.

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

AUTORIZADO:
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	Preliminar	30/04/2024

ID: 477459

CRC: B866D41A

Processo: 1-667/2024

Usuário: ALINE DE OLIVEIRA

Criação: 30/04/2024 10:13:31 Finalização: 30/04/2024 10:13:48

Processo



Documento



MD5: 3E6B94B26C02008C5B6CFD5F399480C9

SHA256: 51BDC5E2FEA172C2F248FF9139CC64CF4B0D093B08892364664DD59F6133C5C9

Súmula/Objeto:

estudo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPHAD	VALE DO PARAISO	RO	30/04/2024 10:11:23
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de internet	30/04/2024 10:11:23
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Planejamento e
Administração

30/04/2024 10:42:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portal.datatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 477459 e o CRC B866D41A.

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2024

Processo nº ____/____

De ____/____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO) E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido na Av. Paraíso, nº Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.529152-SDS/PE e inscrita no CPF nº 030.274.244-16, com a interveniência da Secretaria-----, representada pelo Secretário, Sr (a)-----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- estabelecida na -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade: -----, Estado: -----, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por -----, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ----- e inscrito (a) no CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 9089 de 30 de novembro de 2023 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº_____, Pregão Eletrônico nº_____, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de link dedicado de internet full duplex, para atender a Administração em geral, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
- 1.2. As especificações do objeto encontram-se inseridas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no mesmo, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento, Termo de Referência, Edital e demais anexos.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. Objeto da Contratação:

LOTE/ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR



UNITÁRIO
VALOR TOTAL
ESTIMADO

1.5 A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **XX/XX/202X** e encerramento em **XX/XX/202X**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ -----**, perfazendo o valor total anual de **R\$-----**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 202---, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Despesa:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 As cláusulas de pagamento são aquelas previstas no item ----- do Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As cláusulas de garantia de execução são aquelas previstas no item ---- do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. As cláusulas referentes ao controle e a fiscalização da execução são aquelas previstas no item ----- do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens ---- e ----- do Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item ----- do Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vale do Paraíso/RO, ____ de _____ de _____.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Nome-----
Secretário Municipal de -----

Nome-----
Empresa -----

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	15/05/2024

ID:	483725	Processo	Documento
CRC:	44BA4A7E		
Processo:	1-667/2024		
Usuário:	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE		
Criação:	15/05/2024 13:18:59	Finalização:	15/05/2024 13:19:22

MD5:	234EF32C397295F9EAF156343BC96EE7
SHA256:	5B29ECB4D91B0D811C817C4687142B2252D4E1B67871AEC158BB5D16F88F549B

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPAD	VALE DO PARAISO	RO	15/05/2024 13:18:59
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de internet	15/05/2024 13:18:59
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer Referencial 5	15/05/2024	483719
-----------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 483725 e o CRC 44BA4A7E.



Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	04	16/05/2024

ID:	484241	Processo	Documento
CRC:	BDE8CBDD		
Processo:	1-667/2024		
Usuário:	Hatani Eliza Bianchi		
Criação:	16/05/2024 10:40:51	Finalização:	16/05/2024 10:41:31

MD5:	25A5D9E3B3AA39443C8E66B01C50D356
SHA256:	453B16AFCE5931C1A060DBB71D1A693C13EA4A79E94685C19392FBD65CBD3F7B

Súmula/Objeto:
04

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPAD	VALE DO PARAISO	RO	16/05/2024 10:40:51
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de internet	16/05/2024 10:40:51
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 484241 e o CRC BDE8CBDD.